



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1406 - 18 de Abril de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.025, de 17 de Abril de 2024.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos**. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º -

Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da **FUNDO-50**, na "Unidade - 008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA", o Elemento de despesa "31 -Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.", "48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas", na fonte de recurso "1.719.0000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

FUNDO	50
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	50.008
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	13.392.0024.2001
Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	3.3.90.31
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48
Fonte de Recurso	1.719.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 408.231,09** (Quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0024.2001.3.3.90.31.00.00.00.1.719.0000	RS	159.000,00
13.392.0024.2001.3.3.90.48.00.00.00.1.719.0000	RS	159.000,00
692-13.392.0024.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.719.0000	RS	90.231,09

Total da Suplementação: RS 408.231,09

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADÇÃO, verificado na Fonte 1.719.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADÇÃO-FONTE 1.719.0000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022)

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE **136**

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.025

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº
14.399/2022

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	15.000,00
-------------------------	------	-----------

Receita Realizada	(A) 01 a 03 / 2024	423.231,09
	(B) 01 a 03 / 2023	0,00
	(C) 04 a 12 / 2023	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{423.231,09}{0,00}$ 0,000000000000

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 04 a 12 / 2024	(C * D)	(E)	0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)	423.231,09
Previsão Orçamentária 2024		(G)	15.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	408.231,09
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		408.231,09

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada 1 a 3/2024	(J)		423.231,09
Média Mensal = (J)/3	(K)		141.077,03
Projeção para os 12 meses	(L)		1.692.924,36
Previsão Orçamentária 2024	(M)		15.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	1.677.924,36
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		1.677.924,36

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO			
Receita Realizada 1 a 3/2024	(O)		423.231,09
Previsão Orçamentária 2024	(P)		15.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	408.231,09
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		408.231,09
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?		SIM	

MÉTODO A SER UTILIZADO = EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO			
EXCESSO JÁ ATINGIDO =			408.231,09

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO, ou seja, R\$ 408.231,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 5.026, de 18 de Abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.693.000,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e três mil reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

30 - AUTARQUIA		
30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO		
343-09.272.0004.2045.3.3.90.47.00.00.00.1.800.0000		1.693.000,00
Total da Suplementação:		1.693.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

30 - AUTARQUIA		
30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO		
345-99.997.9999.0999.9.9.99.99.00.00.00.1.800.0000		1.693.000,00
Total da Anulação:		R\$ 1.693.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 5.028 de 18 de Abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO		
50.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
272-16.482.0016.2078.3.3.90.48.00.00.00.1.704.0000		50.000,00
Total da Suplementação:		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO		
50.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
261-04.122.0016.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000		8.000,00
270-16.482.0016.2078.3.3.90.36.00.00.00.1.704.0000		42.000,00
Total da Anulação:		R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Ó COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Saiba mais em gov.br/malaria

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 039/2024

Regulamenta Estacionamento Especial para Motocicletas, Motonetas e Ciclomotores na Rua HEMAN DE ALMEIDA FERRAZ- Cachoeiras de Macacu RJ.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de cada modalidade de veículos.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer Estacionamento na Rua Heman de Almeida Ferraz- Cachoeiras de Macacu RJ próximo ao nº 44, como **Estacionamento Especial para Motocicleta, Motonetas e Ciclomotores contendo 08 vagas.**

§ Único – Fica proibido o Estacionamento de veículos de outras modalidades nesse local.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 023/2024- SMOPT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 17 de Março de 2024.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Mun. de Ordem Pública e Trânsito



MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PORTARIA Nº0125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017, Lei Complementar Nº0077 de 05 de Abril de 2022 e Lei Complementar nº0080 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão com seu respectivo símbolo da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de Abril de 2024.

CARGO/NOME

Procurador Municipal
PEDRO RIBEIRO MONTEIRO E SILVA

SÍMBOLO

DAS IV

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº5.027 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

" DECRETA PONTO FACULTATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no ano de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 22 de Abril (segunda-feira).

§1º - Não se submetem ao ponto facultativo os serviços de urgência e emergência, a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficando a cargo das Secretarias competentes eventual escala de regime de plantão.

Art.2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º- É vedado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0126 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE:

Art.1º- INSTAURAR Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, relativos ao Processo TCE/RJ nº 243.534-8/2023; nos Termos da Deliberação nº 279/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º- DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, a fim de emitirem relatório conclusivo a respeito dos fatos apontados nos autos do P.A.1541/2024, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, improrrogáveis.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
FERNANDA BARROSO SOARES	19353	Secretaria Municipal de Administração
SHEILA CORREA DE BARCELOS NETO	9540	Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON ALMEIDA NOGUEIRA	1122	Secretaria Municipal de Saúde
MATHEUS FARIA SILVA	72.598	Secretaria Municipal de Saúde

Art.4º-Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados à Controladoria Geral do Município.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de Abril de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 700 - 18 de Abril de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1406

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

B E RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA "RUA ELISEU MENEGUSSI - TIETA - JAPUÍBA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

PRAZO DE ADITAMENTO : 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - CONTRATO Nº 036/2023 - Proc. Adm. nº. 3840/2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12/04/2024.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.
Elimine os focos do Aedes aegypti.

- MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA LIMPAS
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS
- GUARDE AS GARRAFAS DE CABEÇA PARA BAIXO
- COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS
- GUARDE PNEUS SEMPRE COBERTOS
- MANTENHA LIXEIRAS BEM FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone **(21) 2042 4440**.

Secretaria Municipal de SAÚDE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ